



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

L E I Nº 1.246/91

Revoga os artigos 3º e 4º e seu parágrafo ú
co, da Lei nº 1.057/87, e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do
Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os artigos 3º, 4º e seu parágrafo ú
nico, da Lei nº 1.057/87.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 27 DE JUNHO DE 1.991

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal